



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

EDITAL PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
PROCESSO Nº 21205.000155/2019-38

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por seu Estatuto, Aprovado pela Assembleia Geral em 14/12/2020, publicado no D.O.U em 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/0001-70, com sede em Brasília/DF, através de sua Superintendência Regional da Bahia, situada na Rua da Polônia, 05, Comércio, Edf. Professor Orlando Gomes, Salvador/BA, tendo como área demandante a Gerência de Operações através do Setor de Operações de Estoques, mediante a Comissão de Coleta Seletiva, designada através do Ato de Superintendência nº 051, de 21 de julho de 2021, na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicados, realizará **PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de recolher os materiais (resíduos recicláveis) destinados à reciclagem, que encontram-se armazenados na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, situada na estrada Irecê – Ibititá, BA 433, km 2,5 – CEP 44.900-000 – Irecê/BA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, e legislações correlatas, bem como demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de habilitação e seleção se dará na forma da lei 13.303/2016, do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Nacional de Abastecimento, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Íntegra deste Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Operações de Estoques – SEOPE da Superintendência Regional da Bahia, situada na rua da Polônia, 05, Edf. Prof. Orlando Gomes, Comércio – Salvador/BA, ou, ainda, por meio do e-mail ba.seope@conab.gov.br ou site <http://conab.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a recolher os materiais destinados à reciclagem, que encontram-se armazenados na unidade armazenadora de Irecê/BA, por estarem defasados, cujos programas e políticas públicas aos quais se destinavam encontram-se extintos e, por essa razão, inúteis a qualquer serventia senão a reciclagem, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.2. Os resíduos a serem recolhidos são constituídos de papéis (manual, *folder* e cartilha) em quantitativo de aproximadamente 995,1kg (novecentos e noventa e cinco quilos e cem gramas) e papelão (caixas novas com logomarca Fome Zero) em quantidade estimada de 29.783,8kg (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três quilos e oitocentos gramas), perfazendo 30.778,9 kg de todos os materiais, conforme quantitativos a seguir:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	QTD.(UND)	PESO (KG)	VOLUME (M³)
1	Caixa de Papelão	54.350	29.783,80	160,99
2	Cartilha Fome Zero	78.650	786,50	5,30
3	Manual Mutirão Fome Zero	2.700	172,80	1,68
4	Manual Política Saúde Alimentar	100	2,80	0,01
5	Manual Registro Nascimento	1.000	33,0	0,01
QUANTIDADE, PESO E VOLUME TOTAIS DOS ITENS		136.800	30.778,90	167,99

2.3. A retirada do material pela entidade selecionada será realizada, obrigatoriamente, no endereço onde se encontra armazenado, na unidade armazenadora de Irecê-BA, localizada na estrada Irecê – Ibititá, BA 433, km 2,5 – CEP 44.900-000 – Irecê/BA.

2.4. Todo o material a ser recolhido, conforme quadro no subitem 2.2, será liberado mediante emissão de nota fiscal pela Conab, em favor da(s) entidade(s) selecionada(s), cujo código da natureza de operação será CFOP 5910 – Remessa em bonificação, doação ou brinde.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1. As associações e/ou cooperativas participantes do Chamamento Público apresentarão os documentos para habilitação, entre a data de publicação do mesmo e o dia 05/07/2022, em arquivo pdf legível, que deverão ser encaminhados para o e-mail ba.coletaseletiva@conab.gov.br em razão da pandemia de COVID-19 instalada globalmente.

3.2. A documentação poderá também, alternativamente, ser apresentada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, os seguinte dizeres:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Envelope de Documento de Habilitação

Edital de Habilitação – Chamada para coleta de materiais recicláveis

(nome da associação ou cooperativa)

3.2.1. Em caso de entrega por envelope, o mesmo deverá ser entregue ou encaminhado por correspondência registrada para Rua da Polônia, 05 – Edifício Professor Orlando Gomes – Bairro Comércio – Salvador/BA aos cuidados do Coordenador da Comissão de Coleta Seletiva. Em caso de entrega presencial, o horário de atendimento é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.3. Os esclarecimentos sobre a documentação ou qualquer item do edital poderão ser direcionadas para o e-mail: ba.coletaseletiva@conab.gov.br

3.4. Após ter sido encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo quando julgados necessários pela Comissão de Coleta Seletiva para esclarecer ou contemplar a instrução do processo.

3.5. Os documentos serão examinados pela Comissão de Coleta Seletiva da Superintendência Regional da Conab da Bahia e a relação das cooperativas habilitadas será publicada no endereço eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento em até 10 dias úteis após o fim do prazo para entrega, sendo aberto o prazo de 48 horas para apresentação de recursos, a serem analisados e terem o resultado publicado em até 72 horas na forma do item 5.

3.6. A lista definitiva dos habilitados será publicada em até 48 horas após a publicação do resultado da análise dos recursos.

3.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.7.1. Estatuto ou contrato social onde esteja expresso que estão formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis (art. 40, *Parágrafo Único, inciso I do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022*).

3.7.2. Declaração que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, que apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados, e que estão regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) (art. 40, *Parágrafo Único, incisos II, III e IV do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022*).

3.8. Será considerada inabilitada a associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta ou com vícios, total ou parcialmente ilegível.

3.9. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da lista definitiva dos habilitados prevista no subitem 3.6 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Conab, desde que mantidas as mesmas condições do momento da habilitação.

4. DO ACORDO, SORTEIO E CREDENCIAMENTO

4.1. Uma vez habilitadas, na forma do item 3, as associações e/ou cooperativas serão convidadas virtualmente para firmar acordo entre si, perante a Comissão, em até 24 horas, visando a partilha dos resíduos recicláveis de que trata o presente Edital.

4.2. No caso de não haver acordo entre as associações e/ou cooperativas para a partilha dos resíduos recicláveis a serem descartados de uma só vez, a Comissão de Coleta Seletiva realizará sorteio público entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, no limite de até quatro entidades. Em razão da pandemia, o sorteio será realizado em uma sala de videoconferência, cujo acesso será

possibilitado através de link enviado para os e-mails informados pelas entidades participantes, no qual constará o dia e horário para acesso.

4.3. A coleta será realizada atendendo a ordem de classificação do sorteio, sendo convocada a entidade imediatamente subsequente, nos casos de não atendimento e/ou descumprimento dos dispositivos do Edital, por parte daquela anteriormente selecionada.

4.4. A inobservância de qualquer das condições habilitatórias e daquelas previstas no Termo de Compromisso implicará no descredenciamento, garantida a ampla defesa e o contraditório na forma e prazos estabelecidos no RLC da Conab.

5. **DOS RECURSOS**

5.1. No caso da habilitação, o prazo para recurso será de 48 horas após a divulgação da lista de habilitados.

5.2. No caso de sorteio, será determinado o tempo de ½ (meia) hora para que as entidades tenham acesso aos documentos das demais e, se entender necessário, interpor recurso.

5.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário disponibilizado pela Comissão de Coleta Seletiva.

5.4. O prazo para decisão sobre o provimento ou não dos recursos será de até 3 (três) dias.

5.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que julgará a necessidade de apresentá-los à área jurídica da Superintendência Regional, para proferir decisão.

6. **DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de exclusivamente e tão somente o período a ser estipulado para a retirada do material, que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura.

6.2. O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará de uma única vez por cada entidade, podendo ocorrer simultaneamente ou não, desde que dentro dos prazos estabelecidos pela Conab.

6.3. Para assinatura do Termo de Compromisso será obedecida a ordem de classificação do sorteio ou aquela determinada no acordo firmado entre elas, se houver.

6.4. Para efeito de assinatura do Termo de Compromisso, o representante da associação ou cooperativa deve ser alfabetizado.

6.5. O Termo de Compromisso está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula Nona da Minuta do Termo de Compromisso, Anexo I do Termo de Referência.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A atividade de gestão e fiscalização do Termo de Compromisso deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

7.2. O acompanhamento da execução do Termo de Compromisso será realizado pela Comissão de Coleta Seletiva e por fiscal designado nos termos dos art. 543 e 544 do RLC.

7.3. A Contratada deverá designar um preposto que a representará e acompanhará a execução do Termo de Compromisso. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**

8.1. As associações e cooperativas são responsáveis:

8.1.1. Pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.1.2. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas e dentro do prazo especificados no Termo de Compromisso.

8.1.3. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências constantes deste Edital.

8.1.4. Pela leitura de todas as condições do Termo de Compromisso, de que trata o Anexo I, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

8.1.5. Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude do recolhimento do material descartado.

8.1.6. Pelo recolhimento dos materiais doados de forma adequada e por meio de transporte próprio ou de terceiros, às expensas da entidade beneficiada.

8.1.7. Assinar termo de responsabilidade relativo ao cumprimento da destinação e processamento (reciclagem) do material coletado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONAB

9.1. Em decorrência deste Edital, a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Superintendência Regional da Bahia se compromete a:

9.1.1. Cumprir todas as normas e condições do presente Edital.

9.1.2. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva e do Fiscal designado.

9.1.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimento e condições necessárias à plena execução do objeto deste Edital.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para divulgação da lista de habilitados, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.coletaseletiva@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.1.1. A Comissão de Coleta Seletiva decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Coleta Seletiva, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para divulgação da lista de habilitados, através do endereço eletrônico ba.coletaseletiva@conab.gov.br.

11.3.1. A Comissão de Coleta Seletiva responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. As respostas prestadas pela Comissão de Coleta Seletiva às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os usuários que constatarem irregularidades na prestação de serviços poderão protocolar denúncia na ouvidoria da Conab, através do telefone (61) 3403-4575 ou do e-mail ouvidoria@conab.gov.br.

13. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
06/06/2022	Divulgação do Edital de Habilitação e Seleção no sítio eletrônico www.conab.gov.br
06/06 à 05/07/2022	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 3.7 do Edital.
12/07/2022	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
13 e 14/07/2022	Prazo para interposição de recursos
15/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos
18/07/2022	Publicação da lista definitiva dos habilitados
20/07/2022	Realização de acordo

21/07/2022	Realização de sorteio
22/07/2022	Divulgação do resultado com a lista ordenada das associações ou cooperativas selecionadas ou publicação do acordo concretizado.

14. **ANEXOS DO EDITAL**

14.1. Termo de Referência e Anexos;

Salvador-BA, 01 de junho de 2022.

Área Demandante:

Jaqueline Cerqueira Veloso
Setor de Operações de Estoques - SEOPE
Analista/Eng^a Agrônoma - Encarregada

Área Técnica:

Comissão de Coleta Seletiva AS Nº 051/2021

Thaise dos Santos de Figueiredo Marcos Roberto Brito dos Santos Diogenes de Souza Silva
Coordenadora Coordenador Substituto

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência visa a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a recolher os materiais destinados à reciclagem, que encontram-se armazenados na unidade armazenadora de Irecê/BA, por estarem defasados, cujos programas e políticas públicas aos quais se destinavam encontram-se extintos e, por essa razão, inúteis a qualquer serventia senão a reciclagem, com fundamento no Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

1.2. Os resíduos a serem recolhidos são constituídos de papéis(manual, *folder* e cartilha) em quantitativo de aproximadamente 995,1kg (novecentos e noventa e cinco quilos e cem gramas) e papelão (caixas novas com logomarca Fome Zero) em quantidade estimada de 29.783,8kg (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três quilos e oitocentos gramas), perfazendo 30.778,9 kg de todos os materiais, conforme quantitativos a seguir:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	QTD.(UND)	PESO (KG)	VOLUME (M ³)
1	Caixa de Papelão	54.350	29.783,80	160,99
2	Cartilha Fome Zero	78.650	786,50	5,30
3	Manual Mutirão Fome Zero	2.700	172,80	1,68
4	Manual Política Saúde Alimentar	100	2,80	0,01
5	Manual Registro Nascimento	1.000	33,0	0,01
QUANTIDADE, PESO E VOLUME TOTAIS DOS ITENS		136.800	30.778,90	167,99

1.3. A retirada do material pela entidade selecionada será realizada, obrigatoriamente, no endereço onde se encontra armazenado, na unidade armazenadora de Irecê-BA, localizada na Estrada Irecê – Ibititá, BA 433, km 2,5 – CEP 44.900-000 – Irecê/BA.

1.4. Todo o material a ser recolhido, conforme quadro no subitem 1.2, será liberado mediante emissão de nota fiscal pela Conab, em favor da(s) entidade(s) selecionada(s), cujo código da natureza de operação será CFOP 5910 – Remessa em bonificação, doação ou brinde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Quando na implantação, em 2003, do Programa Fome Zero, pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ficaram as ações voltadas ao programa do Governo Federal sob a égide da Conab, que, entre suas principais atribuições consistiam o recebimento de doações e distribuições de produtos dos mais variados possíveis, desde alimentos – o principal e mais importante dessas ações –, cartilhas, *folderes*, manuais e materiais outros sobre o tema de combate à fome e à miséria, dentre outros.

2.2. Todos esses produtos, à época, ficavam em registros contábeis na conta do Estoque Estratégico, inicialmente armazenados na extinta UA Salvador e, posteriormente, transferidos para a UA Irecê, quando na desativação da unidade da capital.

2.3. Ao longo dos anos, todos os produtos como alimentos e bebidas tinham uma rotatividade muito rápida através da ADA – Ação de Doação de Alimentos. Já os materiais de cunho explicativo e orientativo eram utilizados em eventos como feiras, palestras e reuniões; enquanto as caixas de papelão, de uso menos regular, atendiam algumas ações específicas, a exemplo de atendimento aos quilombolas, e outras ações esporádicas. Daí alto estoque ainda existente.

2.4. Com o passar do tempo, a extinção do Ministério responsável pelo programa e mudanças de governo, tornaram os estoques desses materiais defasados e obsoletos de modo que não há possibilidades de sua utilização. Por esta razão, estes materiais acabam por trazer problemas para a unidade, haja vista que tornam-se propício a atração de insetos e roedores, indesejados no interior de qualquer armazém. Além de ocupar um grande espaço, quando poderia se dar outra destinação ao espaço ocupado.

3. DO OBJETIVO

3.1. Com a doação dos materiais defasados, tem-se por finalidade contribuir com o meio ambiente e a sociedade, haja vista que possibilitará a geração de renda para catadores de materiais recicláveis, viabilizar o uso da área atualmente ocupada no armazém para outros fins, além de eliminar focos de pragas na Unidade Armazenadora.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS

4.1. As associações e/ou cooperativas participantes do Chamamento Público apresentarão os documentos para habilitação, entre a data de publicação do mesmo e o dia XX/XX/XXXX, em arquivo pdf legível, que deverão ser encaminhados para o e-mail ba.coletaseletiva@conab.gov.br em razão da pandemia de COVID-19 instalada globalmente.

4.2. A documentação poderá também, alternativamente, ser apresentada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, os seguinte dizeres:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
Envelope de Documento de Habilitação
Edital de Habilitação – Chamada para coleta de materiais recicláveis
(Nome da Associação ou Cooperativa)

4.2.1. Em caso de entrega por envelope, o mesmo deverá ser entregue ou encaminhado por correspondência registrada para Rua da Polônia, 05 – Edifício Professor Orlando Gomes – Bairro Comércio – Salvador/BA aos cuidados do Coordenador da Comissão de Coleta Seletiva. Em caso de entrega presencial, o horário de atendimento é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.3. Os esclarecimentos sobre a documentação ou qualquer item do edital poderão ser direcionadas para o e-mail: ba.coletaseletiva@conab.gov.br.

4.4. Após ter sido encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo quando julgados necessários pela Comissão de Coleta Seletiva para esclarecer ou contemplar a instrução do processo.

4.5. Os documentos serão examinados pela Comissão de Coleta Seletiva da Superintendência Regional da Conab da Bahia e a relação das cooperativas habilitadas será publicada no endereço eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento em até 10 dias úteis após o fim do prazo para entregas, sendo aberto o prazo de 48 horas para apresentação de recursos, a serem analisados e terem o resultado publicado em até 72 horas na forma do item 6.

4.6. A lista definitiva dos habilitados será publicada em até 48 horas após a publicação do resultado da análise dos recursos.

4.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.7.1. Estatuto ou contrato social onde esteja expresso que estão formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis (*art. 40, Parágrafo Único, inciso I do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022*).

4.7.2. Declaração que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, que apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados, e que estão regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) (*art. 40, Parágrafo Único, incisos II, III e IV do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022*).

4.8. Será considerada inabilitada a associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta ou com vícios, total ou parcialmente ilegível.

4.9. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da lista definitiva dos habilitados, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Conab, desde que mantidas as mesmas condições do momento da habilitação.

5. DO ACORDO, SORTEIO E CREDENCIAMENTO

5.1. Uma vez habilitadas, na forma do item 4, as associações e/ou cooperativas serão convidadas virtualmente para firmar acordo entre si, perante a Comissão, em até 24 horas, visando a partilha dos resíduos recicláveis de que trata o Edital.

5.2. No caso de não haver acordo entre as associações e/ou cooperativas para a partilha dos resíduos recicláveis a serem descartados de uma só vez, a Comissão de Coleta Seletiva realizará sorteio público entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, no limite de até quatro entidades. Em razão da pandemia, o sorteio será realizado em uma sala de videoconferência, cujo acesso será possibilitado através de link enviado para os e-mails informados pelas entidades participantes, no qual constará o dia e horário para acesso.

5.3. A coleta será realizada atendendo a ordem de classificação do sorteio, sendo convocada a entidade imediatamente subsequente, nos casos de não atendimento e/ou descumprimento dos dispositivos do Edital, por parte daquela anteriormente selecionada.

5.4. A inobservância de qualquer das condições habilitatórias e daquelas previstas no Termo de Compromisso implicará no descredenciamento, garantida a ampla defesa e o contraditório na forma e prazos estabelecidos no RLC da Conab.

6. DOS RECURSOS

6.1. No caso da habilitação, o prazo para recurso será de 48 horas após a divulgação da lista de habilitados.

6.2. No caso de sorteio, será determinado o tempo de ½ (meia) hora para que as entidades tenham acesso aos documentos das demais e, se entender necessário, interpor recurso.

6.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário disponibilizado pela Comissão de Coleta Seletiva.

6.4. O prazo para decisão sobre o provimento ou não dos recursos será de até 3 (três) dias.

6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que julgará a necessidade de apresentá-los à área jurídica da Superintendência Regional, para proferir decisão.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de exclusivamente e tão somente o período a ser estipulado para a retirada do material, que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura.

7.2. O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará de uma única vez por cada entidade, podendo ocorrer simultaneamente ou não, desde que dentro dos prazos estabelecidos pela Conab.

7.3. Para assinatura do Termo de Compromisso será obedecida a ordem de classificação do sorteio ou aquela determinada no acordo firmado entre elas, se houver.

7.4. Para efeito de assinatura do Termo de Compromisso, o representante da associação ou cooperativa deve ser alfabetizado.

7.5. O Termo de Compromisso está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula Nona da Minuta do Termo de Compromisso, Anexo I deste Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A atividade de gestão e fiscalização do Termo de Compromisso deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.2. O acompanhamento da execução do Termo de Compromisso será realizado pela Comissão de Coleta Seletiva e por fiscal designado nos termos dos art. 543 e 544 do RLC.

8.3. A Contratada deverá designar um preposto que a representará e acompanhará a execução do Termo de Compromisso. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

9.1. As associações e cooperativas são responsáveis:

- 9.1.1. Pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 9.1.2. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Termo de Referência, nas condições estabelecidas e dentro do prazo especificados no Termo de Compromisso.
- 9.1.3. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências constantes deste Termo de Referência.
- 9.1.4. Pela leitura de todas as condições do Termo de Compromisso, de que trata o Anexo I, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 9.1.5. Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude do recolhimento do material descartado.
- 9.1.6. Pelo recolhimento dos materiais doados de forma adequada e por meio de transporte próprio ou de terceiros, às expensas da entidade beneficiada.
- 9.1.7. Assinar termo de responsabilidade relativo ao cumprimento da destinação e processamento (reciclagem) do material coletado.

10. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONAB**

10.1. Em decorrência deste Termo de Referência, a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Superintendência Regional da Bahia se compromete a:

- 10.1.1. Cumprir todas as normas e condições do presente Termo de Referência.
- 10.1.2. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva e do Fiscal designado.
- 10.1.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimento e condições necessárias à plena execução do objeto deste Termo.

11. **DA RESCISÃO**

11.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 11.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 11.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da COMPROMISSADA;
- 11.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivado nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

13. **DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive com a suspensão da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os usuários que constatarem irregularidades na prestação de serviços poderão protocolar denúncia na ouvidoria da Conab, através do telefone (61) 3403-4575 ou do e-mail ouvidoria@conab.gov.br.

14.2. Integra este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- Anexo I - Minuta do Termo de Compromisso;
- Anexo II - Modelo de Declaração;
- Anexo III - Matriz de Riscos.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO COMPROMISSO

PROCESSO N.º 21205.000155/2019-38
CONTRATO N.º:

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. -, PARA RECOLHER MATERIAIS RECICLÁVEIS QUE ENCONTRAM-SE ARMAZENADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DE IRECÊ – BAHIA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por seu Estatuto, Aprovado pela Assembleia Geral em 14/12/2020, publicado no D.O.U em 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, através de sua Superintendência Regional da Bahia, situada na rua da Polônia, 05, Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, neste ato, representada por seu Superintendente Regional, nomeado através da Portaria PRESI N.º 283 de 28 de junho de 2021, e por seu Gerente de Operações, nomeado através da Portaria PRESI N.º 334 de 11 de março de 2015, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, infra-assinado, parte doravante denominada COMPROMISSADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____, Termo de Compromisso nº _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o recolhimento de materiais destinados à reciclagem que encontram-se armazenados na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, por estarem defasados, cujos programas e políticas públicas aos quais se destinavam encontram-se extintos e, por essa razão, inúteis a qualquer serventia senão a reciclagem, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, em favor da COMPROMISSADA.

1.2 Os resíduos a serem coletados para reciclagem, sua trituração(papel) ou prensagem (papelão), conforme quantitativos a seguir:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	QTD.(UND)	PESO (KG)	VOLUME (M³)
1	Caixa de Papelão			
2	Cartilha Fome Zero			
3	Manual Mutirão Fome Zero			
4	Manual Política Saúde Alimentar			
5	Manual Registro Nascimento			
QUANTIDADE, PESO E VOLUME TOTAIS DOS ITENS				

1.3 Os quantitativos dos materiais (papel e papelão), conforme subitem 1.2, totalizam _____ kg de papel e _____ kg de papelão, perfazendo _____ kg de ambos os resíduos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, ou, dependendo dos interesses da Conab, limitando-se até a retirada dos materiais por parte da COMPROMISSADA, o que deverá ocorrer dentro do período de vigência. a/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSADA

3.1 As obrigações da COMPROMISSADA são aquelas previstas no item 09 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE DA CONAB, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA

4.1 As obrigações da Conab são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Conab, caso se trate de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive com a suspensão da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindindo a qualquer tempo:

8.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2 Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da COMPROMISSADA;

8.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9.2 As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

9.3 A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

9.4 A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.5 A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.6 A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

9.7 A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

9.8 As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

9.9 As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

10.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, (razão social da associação e/ou cooperativa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua _____, município de _____, no Estado da Bahia, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Conab, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, e está regularmente cadastrada e habilitada no SINIR, nos termos do artigo 40, incisos II, III e IV do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

_____ (localidade) ____/____/____

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Não comparecimento de interessados após o chamamento para participação de associações e cooperativas	Não entendimento quanto ao teor do Edital	Necessidade da CONAB reiniciar os procedimentos para doação dos materiais	4	4	16	Disponibilidade por parte da Comissão de Coleta Seletiva em orientar diretoria das associações e cooperativas	Contratante
2	Planejamento	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência	Descuido do responsável no momento da elaboração do TR.	Culminação de dificuldades/problemas durante a execução do TR	2	4	8	Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o TR	Contratante
3	Seleção de Fornecedores	Atraso na assinatura do Termo de Compromisso	Dificuldade do representante da entidade selecionada em acessar a SUREG/BA, por questões diversas	Possibilidade de não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Compromisso na retirada	4	3	12	Interagir diretamente com as entidades selecionadas, visando agilização dos procedimentos	Contratante/ Compromissada
4	Gestão do Contrato	Descumprimento do Contrato	Falta de Transporte para retirar os materiais, por não ter feito parcerias ou falta de recursos	Atraso na execução	3	5	15	Tentar intermediar junto aos entes parceiros dessas associações ou cooperativas, visando garantir o êxito da operação	Contratante
5	Gestão do Contrato	Ausência de mão de obra	Não comparecimento do quantitativo mínimo de pessoas para execução do serviço de retirada do produto	Interrupção/suspensão do serviço de orientação fiscal e tributária, podendo ocasionar prejuízos à Companhia	3	4	12	Acompanhar a execução dos serviços	Compromissada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: NOME

Supervisionado por: NOME

Autorizado por: NOME

Salvador, 01 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, Coordenador (a) de Comissão - Conab**, em 01/06/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 01/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21979049** e o código CRC **56D7111F**.